



EDITAL

N.º de Registo 21165 **Data** 13/12/2018 **Processo** 2018/300.10.003/21

HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA 15 DE MAIO, Nº12 EM PORTALEGRE. -----

MARIA ESTER LOBATO DE FARIA DE MATOS SEQUEIRA, CHEFE DO SERVIÇO DE FINANÇAS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO), DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE.-----

Faz saber que, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal de Portalegre, na sua reunião ordinária realizada em 28 de novembro de 2018, se irá proceder à hasta pública para alienação do imóvel sito na Rua 15 de Maio, nº 12 em Portalegre, de acordo com as condições que fazem parte do procedimento. O prazo para a apresentação das propostas termina às 16 horas do dia **08 de janeiro do ano 2019**. O Júri do Concurso é constituído por: José Manuel Gandum, Maria Rosalina Morgado e Joaquina Bagina, como membros efetivos e Ester Sequeira e Maria Manuela Rita, como membros suplentes.-----

As condições gerais e seus anexos (condições especiais, modelo da proposta e modelo da declaração) que fazem parte do procedimento poderão ser consultados na Divisão de Administração Geral e Finanças/Serviço de Património da Câmara Municipal (Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, em Portalegre); ou no portal do Município, em www.cm-portalegre.pt -----

As propostas, apresentadas nos termos constantes das peças da hasta pública e acompanhadas dos documentos aí exigidos, deverão ser entregues no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal da Portalegre, Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, impreterivelmente até às 16 horas do dia **08 de janeiro de 2019**, realizando-se o ato público de abertura de propostas no dia **09 de janeiro de 2019**, pelas 10,30 horas, no Edifício da Câmara Municipal Portalegre – sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, nº 28. -----

DESTINO	MORADA	Nº DE PISOS	ÁREA DE IMPLANTAÇÃO	ÁREA BRUTA DE CONSTRUÇÃO	ÁREA BRUTA PRIVATIVA	VALOR BASE DE LICITAÇÃO
Habitação	Rua 15 de maio, n.º 12	2	44,00 m2	75,00 m2	75,00 m2	23.650,00 €

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados, no dia 19 de dezembro, nos lugares de estilo do concelho e no sítio da Internet e publicado no jornal Alto Alentejo em 19 de dezembro de 2018.-----

O presente Edital não dispensa a consulta integral das condições gerais e seus anexos (condições especiais, modelo da proposta e modelo da declaração) deste procedimento.-----

Portalegre, 12 de dezembro de 2018

A Chefe do Serviço de Finanças

MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE
MATOS SEQUEIRA

Digitally signed by MARIA ESTER
LOBATO DE FARIA DE MATOS
SEQUEIRA
Date: 2018.12.13 16:01:18 +00:00
Location: Portugal

Maria Ester Lobato de Faria de Matos Sequeira*
(* No uso da competência delegada)

Documento Assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

PROCEDIMENTO DE HASTA PÚBLICA N.º1/2018

CONDIÇÕES GERAIS

Imóvel: Rua 15 de Maio, n.º 12

1. ENTIDADE ADJUDICANTE

O presente procedimento é promovido pelo Município de Portalegre e dirigido pelo Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, com os seguintes contactos: telefone - 245 307400; fax – 245307470; correio eletrónico: municipio@cm-portalegre.pt

2. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

2.1 O objeto do presente procedimento é a alienação de um imóvel propriedade do Município de Portalegre caracterizado no Anexo I, nas condições de venda que se seguem, com a obrigação de realização de obras de reabilitação e de reconstrução pelo adquirente destinado a habitação.

2.2 O imóvel será vendido devoluto de pessoas e bens e no estado de conservação em que se encontra, não podendo o comprador alegar vícios ou defeitos para a não celebração do contrato.

2.3 O Município de Portalegre não se responsabilizará por qualquer eventual desconformidade face ao que o próprio adquirente retirar das visitas ao local.





Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

3. CONSULTA DAS PEÇAS DA HASTA PÚBLICA E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. As peças da Hasta Pública encontram-se disponíveis para consulta no Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sito na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, desde a data de publicação do edital até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

3.2. A cópia das peças poderá ser requerida pelos interessados e levantada na morada indicada no número anterior, mediante o pagamento da quantia calculada nos termos da Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Portalegre em vigor.

3.3. Os interessados poderão igualmente descarregar as peças da Hasta Pública no sítio do Município de Portalegre (www.cm-portalegre.pt).

3.4. É da exclusiva responsabilidade dos interessados a verificação e comparação das cópias com as peças patenteadas.

4. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE AS PEÇAS PATENTEADAS

4.1. A entidade que preside à hasta pública é o Município de Portalegre representado pela Comissão composta por 3 elementos, designada pela Câmara Municipal de Portalegre, instalada no Serviço de Património, da Divisão de Administração Geral e Finanças, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, nos dias úteis das 9h00 às 12h30 e das 13h30 às 17h00, com os seguintes contactos: telefone - 245 307400; fax – 245307470:

- a) Presidente da Comissão: José Manuel Figueiredo Gandum
- b) Primeiro Vogal Efetivo: Maria Rosalina Pinheiro Gil Morgado
- c) Segundo Vogal Efetivo: Joaquina Da Conceição Ribeiro da Graça
- d) Suplentes: Maria Ester Lobato De Faria De Matos Sequeira e Maria Manuela Romão Rita

4.2. Qualquer entidade poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas, a contar da publicação do anúncio, solicitar, por escrito àquela Comissão, para a morada indicada no número anterior, os esclarecimentos que entender por necessários.

4.3. O Município de Portalegre poderá recusar prestar os esclarecimentos solicitados se os entender absolutamente inadequados à formulação da proposta. Todos os esclarecimentos que mereçam resposta do Município de Portalegre serão facultados aos requerentes durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

4.4. Simultaneamente com a comunicação dos esclarecimentos ao interessado que os solicitou, juntar-se-á cópia dos mesmos às peças patenteadas advertindo os interessados da sua existência e dessa junção.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

4.5 Durante o primeiro terço do prazo previsto para apresentação de propostas, os candidatos podem requer por escrito, ao Serviço de Património da Divisão de Administração Geral e Finanças da Câmara Municipal, visita o imóvel e realizar os reconhecimentos havidos por indispensáveis à elaboração das propostas.

5. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas se podem habilitar à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no Anexo II e tenham apresentado proposta.

6. VALOR BASE DE LICITAÇÃO

6.1 O valor base de licitação do imóvel objeto da presente hasta pública é de 23.650,00€ (vinte e três mil, seiscientos e cinquenta euros), conforme indicado na coluna “Valor base de licitação” do Anexo I.

6.2 O preço a pagar ao Município de Portalegre não poderá ser inferior ao valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS:

7.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do Anexo II;
- b) Certificado do registo criminal do candidato e, no caso de pessoas coletivas, certificado do registo criminal da pessoa coletiva e de cada membro dos órgãos de gestão (gerência, administração, direção);
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão de registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada;
- d) Certidão comprovativa de que a situação tributária do candidato se encontra regularizada ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Portalegre proceda à respetiva consulta em www.portaldasfinancas.gov.pt
- e) Certidão comprovativa de que a situação do candidato se encontra regularizada perante a segurança social ou comprovativo da autorização conferida para que o Município de Portalegre proceda à respetiva consulta em www.seg-social.pt
- f) Procuração, conferindo poderes de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação concedendo poderes bastantes para arrematar, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar competência num gerente ou administrador para



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

representar isoladamente a pessoa coletiva, nos casos em que esta se obrigue pela assinatura de 2 (dois) ou mais membros do órgão de gestão.

7.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

8. PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo junto como Anexo III, com indicação do preço oferecido, de valor igual ou superior ao preço base de licitação, sob pena de exclusão da proposta.

8.2. Cada proposta deve ser acompanhada de um cheque visado, emitido à ordem do Município de Portalegre, no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor proposto.

9. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Os documentos referidos em 7.1 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“DOCUMENTOS”**.

9.2. A proposta do preço é apresentada em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“PROPOSTA”**.

9.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra **“SOBRESCRITO EXTERIOR”**, bem como a designação da hasta pública e da entidade que a lançou.

10. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes às peças do procedimento.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

11.1. As propostas são remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada no Serviço de Atendimento da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre, até às 16 horas do dia 08 de janeiro de 2019.

11.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

11.3 Não serão admitidas as propostas remetidas por correio eletrónico.

12. CAUSAS DE EXCLUSÃO

12.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 7. do presente Programa;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no n.º 1 do ponto 11. do presente Programa;
- c) A existência de dívidas ao fisco ou à Segurança Social;
- d) A existência de dívidas ao Município de Portalegre ou à MMPO-Mercado Municipal de Portalegre, S.A., por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a melhor proposta.

12.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 8. e 9. do presente Programa;
- b) A apresentação de proposta condicionada ou que envolva alterações ou variantes das cláusulas constantes nas Condições Gerais e nas Condições Especiais (Anexo I);
- c) A apresentação de valores inferiores ao valor base de licitação indicado no ponto 6. das Condições Gerais.

13. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

13.1. O ato público realizar-se-á às 10,30 horas do dia 09 de janeiro de 2019, na Sala do Capítulo da Câmara Municipal de Portalegre, sita na Rua Guilherme Gomes Fernandes, 28, 7300-186 Portalegre.

13.2. Só podem intervir no ato público os candidatos que apresentaram proposta e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, a exibição dos respetivos cartões de cidadão ou bilhetes de identidade e de procuração emitida pela sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e número do documento de identificação dos representantes.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

14. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

14.1. Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos “Documentos” mencionados no ponto 7., mantendo-se inviolados os invólucros das “Propostas” a que alude o ponto 9.2 das presentes Condições Gerais.

14.2. A Comissão procede, depois, à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas entregues (por n.º de registo do MGD do Município).

14.3. Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos e dos seus representantes.

14.4 As “Propostas” são guardadas num invólucro opaco e fechado, que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

14.5. De seguida, interrompe-se o ato público para a Comissão proceder, em sessão privada, à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos candidatos.

14.6. A Comissão rubrica os documentos mencionados no número anterior, e procede à sua análise, deliberando sobre a admissão ou exclusão dos proponentes, sendo que são excluídos os proponentes que se enquadrem numa das situações previstas no ponto 12. das presentes Condições Gerais.

14.7. Reaberto o ato público, a Comissão transmite as deliberações tomadas, dando-se continuidade àquele ou fixando-se dia e hora para a continuação do mesmo.

14.8. Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das “Propostas” a que se refere o ponto 8., deliberando sobre a admissão ou exclusão dos candidatos, devendo ser excluídos os que não cumpram o disposto no ponto 8. das presentes Condições Gerais.

14.9. De imediato, é aberta a praça iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas Propostas admitidas.

14.10. No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos que apresentaram proposta, que podem ser os próprios ou seus representantes devidamente legitimados com poderes bastantes para o efeito, conferidos através de procuração a que se refere a alínea f) do ponto 7.1 das presentes Condições Gerais.

14.11. Os lances não poderão ser inferiores a € 50,00 (cinquenta euros).

14.12. A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

14.13. Terminada a licitação e após identificação do candidato que apresentou o lance mais elevado, há lugar ao exercício de eventuais direitos de preferência de proponentes que tenham documento comprovativo dessa condição, e apresentando-se a preferir mais do que um preferente legal, reabre-se nova licitação entre eles e o candidato que apresentou o lance mais elevado.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

14.14. Para efeitos do número anterior, a licitação terminará quando tiver sido anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

14.15. No final da praça, a Comissão elabora o respetivo auto de arrematação que deve ser assinado pelos membros da Comissão.

14.16. As deliberações da Comissão tomadas no âmbito do ato público consideram-se, para os devidos efeitos notificadas aos interessados, nesse ato, não havendo lugar a qualquer outra forma de notificação.

14.17. Se, por motivo justificado, não for possível realizar o ato público da hasta na data fixada ou houver necessidade ou conveniência em determinar a sua interrupção a qualquer momento, todos os candidatos serão notificados da nova data e horário da realização do novo ato público.

14.18. Não havendo propostas apresentadas, considera-se o ato público deserto.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1 O critério de adjudicação será o do valor mais elevado proposto pela venda do imóvel.

16. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

16.1. Encerrada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória do imóvel a quem tenha apresentado o valor mais elevado.

16.2. No ato público, serão pagos de imediato 10% do valor referido no ponto anterior, pelo qual foi concretizada a alienação.

16.3. Para efeitos do número anterior, o adjudicatário procede ao pagamento da diferença entre o valor correspondente aos 10% (dez por cento) do preço da arrematação e o valor do cheque visado que acompanhou a proposta.

16.4. O adjudicatário deverá proceder ao pagamento dos restantes 90% (noventa por cento) do valor adjudicado, no ato da celebração da escritura pública de compra e venda do imóvel.

16.5. O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado nos números anteriores, tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, perdendo este a totalidade do valor que tenha entregue ao Município de Portalegre.

16.6. Os cheques que acompanham as propostas dos candidatos a quem não foi efetuada a adjudicação provisória serão entregues aos candidatos ou seus representantes, com poderes para o efeito, após o encerramento do ato público, sem direito a qualquer compensação ou juros.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

17. NÃO ADJUDICAÇÃO OU DESISTÊNCIA DO ADJUDICATÁRIO

17.1. Não há lugar a adjudicação quando:

- a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;
- b) Todas as propostas tenham sido excluídas;
- c) A licitação não for igual ou superior ao valor base de licitação indicado no ponto 6;
- d) Ocorrer prestação de falsas declarações, falsificação de documentos ou fundado indício de conluio entre os proponentes;
- e) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- f) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da Hasta Pública, o justifiquem;

17.2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

17.3. No caso da alínea d) do ponto 17.1, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.

17.4 A Câmara Municipal pode, por motivos de interesse público, deliberar pela não adjudicação definitiva, sem que assista ao adjudicatário o direito a qualquer indemnização, com exceção da devolução, em singelo, das quantias entregues.

17.5 Ocorrendo a desistência do adjudicatário, este perderá para o Município as quantias já entregues.

17.6 No caso previsto no número anterior, e caso a Câmara Municipal assim o determine, poderá o imóvel ser adjudicado ao interessado que tenha apresentado a proposta ou o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação, exceto em caso de conluio.

17.7 Devido a imposição legal ou razões de interesse público, poderá a Câmara Municipal deliberar pela anulação do procedimento de alienação do imóvel, devendo a decisão ser notificada a todos os candidatos no prazo de 10 dias, a contar da data em que tiver sido deliberada.

18. CONDIÇÕES ESPECIAIS

18.1 Fica o adjudicatário vinculado às “Condições Especiais”, discriminadas no Anexo I.

18.2 Para os efeitos do número anterior, o Município de Portalegre aplicará uma penalização correspondente a 1% sobre o valor de arrematação do imóvel, por cada mês completo de atraso relativamente ao prazo previsto para conclusão da obra de reabilitação ou de reconstrução, desde que decorrente de facto exclusivamente imputável ao adquirente.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

18.3 O Município de Portalegre não participará no investimento nem avaliará empréstimos que os adquirentes venham a contrair, devendo estes assumir o financiamento da totalidade do custo do imóvel e obras a realizar.

19. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Todos os candidatos estão obrigados a manter as suas propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de sessenta dias, contado a partir da data do ato público.

20. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Presidente da Câmara Municipal, devendo o interessado ser notificado no prazo de 8 (oito) dias úteis a contar do despacho de adjudicação definitiva.

21. MINUTA DO CONTRATO

O adjudicatário definitivo fica obrigado a pronunciar-se sobre a minuta do contrato escrito no prazo de 8 dias úteis a contar da data da receção da respetiva minuta, findo o qual, se o não fizer, a mesma se considerará aprovada.

22. ENCARGOS

22.1 São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração das propostas, incluindo as relativas a impostos e as despesas e encargos inerentes à celebração da escritura, no caso do adjudicatário definitivo, devidos ao Município e ao Estado.

22.2 O adjudicatário definitivo obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessários ao cumprimento das obrigações de reabilitação do imóvel e de exercício da atividade.

23. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

23.1. O contrato de compra e venda deverá ser celebrado no prazo máximo de 120 dias a contar da data da aprovação da respetiva minuta.

23.2. O Município de Portalegre notificará por escrito o adjudicatário definitivo da data da celebração do contrato de compra e venda, com a antecedência mínima de 8 dias.

23.3. No caso de o adjudicatário definitivo não comparecer na data prevista para a celebração do contrato de compra e venda, sem motivo justificado, a adjudicação do imóvel fica



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

automaticamente sem efeito e o mesmo perderá o valor da totalidade das quantias entregues ao Município de Portalegre.

24. IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

24.1 Ao valor da adjudicação acrescem todos os impostos, as despesas e encargos inerentes à celebração do contrato de compra e venda que serão da responsabilidade do adjudicatário.

24.2 O adquirente obriga-se a requerer e instruir, a expensas suas, todos os pedidos de licenças, autorizações ou aprovações necessários ao cumprimento das obrigações de reabilitação ou reconstrução do imóvel.

25. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

25.1 Em tudo o que se revelar omissa nas peças deste procedimento, observar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto na sua atual redação, e, subsidiariamente, o disposto no Código dos Contratos Públicos e no Código do Procedimento Administrativo, com as devidas adaptações, se não se mostrar incompatível com o clausulado e especificidade dos mesmos.

25.2 O cômputo dos prazos referidos nas Condições Gerais faz-se nos termos do disposto no artigo 86º e ss. do Código do Procedimento Administrativo.



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

ANEXO I

CONDIÇÕES ESPECIAIS PROCEDIMENTO HASTA PÚBLICA N.º 0.../2018

Hasta Pública n.º	Freguesia	Local	Inscrição matricial	Descrição predial	Área registada de implantação (m ²)	N.º de pisos	Finalidade	Valor base de licitação	Estado de conservação	Condições especiais
.../2018	U.F. Sé e São Lourenço	Rua 15 de Maio, n.º 12	Artigo Matricial n.º 274 da União de Freguesias da Sé e São Lourenço	Conservatória do Registo Predial sob o n.º 428, da freguesia da Sé, concelho de Portalegre	44m ²	2 Pisos, rés-do-chão e 1.º andar	Habituação	23,650,00€	Péssimo	<p>O imóvel situa-se em solo urbano, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 8º do RPDM. De acordo com o art.º 47º RPDM enquadra-se em Solo Urbanizado. No solo urbanizado, a edificabilidade à parcela está definida no n.º 4 do art.º 48º do RPDM.</p> <p>Realização de obras de reconstrução/reabilitação: Prazo entrega projetos: 6 meses após a escritura; prazo conclusão da obra: 2 anos após o licenciamento operação urbanística.</p> <p>Em caso de incumprimento destes prazos, será aplicada a penalização prevista no ponto 18.2 das Condições Gerais. Caso os prazos sejam ultrapassados em dobro, ou dado outro fim ao imóvel, haverá lugar à reversão do mesmo e de todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que o comprador tenha direito a qualquer compensação ou indemnização.</p>



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

ANEXO II

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 — (Nome, número fiscal de contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser uma pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado conhecimento das peças da hasta pública para alienação do imóvel propriedade do Município de Portalegre caracterizado no Anexo I, vem por este meio apresentar a respetiva candidatura, juntando em anexo, para o efeito, os seguintes documentos:

(2):

a) ...

b) ...

.....

2 — Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

a) Não se encontra em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;

b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);

c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);

d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);

e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);

f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Portalegre e MMPO - Mercado Municipal de Portalegre, S.A.;



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

- g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do artigo 562.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
- i) Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º-B do Código Penal;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011;
- K) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhes confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência;
- j) Tenham diligenciado no sentido de influenciar indevidamente a decisão de contratar do órgão competente, de obter informações confidenciais suscetíveis de lhe conferir vantagens



Câmara Municipal de Portalegre

Divisão de Administração Geral e Finanças

indevidas no procedimento, ou tenham prestado informações erróneas suscetíveis de alterar materialmente as decisões de exclusão, qualificação ou adjudicação;

k) Estejam abrangidas por conflitos de interesses que não possam ser eficazmente corrigidos por outras medidas menos gravosas que a exclusão;

l) Tenham acusado deficiências significativas ou persistentes na execução de, pelo menos, um contrato público anterior nos últimos três anos, tendo tal facto conduzido à resolução desse contrato por incumprimento, ao pagamento de indemnização resultante de incumprimento, à aplicação de sanções que tenham atingido os valores máximos aplicáveis nos termos dos n.os 2 e 3 do artigo 329.º, ou a outras sanções equivalentes.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia.

(local), ... (data), ..

[assinatura].

(1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.

(2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados nas condições gerais do procedimento.

(3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.

(8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.

(9) Declarar consoante a situação.

(10) Declarar consoante a situação.

(11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.

(13) Declarar consoante a situação.

(14) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.

(16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



Câmara Municipal de Portalegre
Divisão de Administração Geral e Finanças

ANEXO III

Modelo de Proposta

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)
.....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento das condições de alienação relativas à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de alienação do imóvel municipal sito
(2), referência da hasta pública (3), propõe, sob compromisso de honra, o montante de
.....(.....) (4), para a aquisição do prédio.

... (local), ... (data),

(assinatura)

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas. No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «na qualidade de representante legal de».

(2) Freguesia e localidade do imóvel, tal como indicadas no anexo I.

(3) Referência da hasta pública

(4) Valor expresso por algarismos e por extenso.